

Mensagens Chaves

- De acordo com o Censo Populacional de 2007, em Moçambique, as crianças representam cerca de 50% da população;
- Em Moçambique existem cerca de 475.011 pessoas com deficiência, equivalente a 2% do total da população moçambicana estimada em 23.700.715 habitantes em 2012;
- Grande parte das pessoas com deficiência, segundo o Plano Nacional de Acção para a Deficiência (PNAD II), vive nas zonas rurais onde os níveis de pobreza são mais elevados, os serviços de saúde, educação e outros a eles relacionados são bastante escassos ou mesmo ausentes, o que faz com que elas se encontrem no grupo dos mais pobres e vulneráveis.
- Segundo dados do Inquérito de Indicadores Múltiplos (MICS) divulgados em 2008, cerca de 14% destas crianças com idades compreendidas entre dois e nove anos de idade tem algum tipo de deficiência;
- 50.8% das crianças com deficiência com idade compreendida entre 15 e 19 anos sofrem de analfabetismo, revela o Inquérito de Indicadores Múltiplos;
- Segundo dados do estudo sobre “Características Socioeconómicas da População com Deficiência em Moçambique” divulgado em 2013, 68.1% de crianças com deficiência de 0 a 17 anos, não foram registadas, e a maior parte destas crianças reside nas zonas rurais;
- Na área de educação regista-se um número limitado de instalações escolares com acessibilidade e materiais didáticos disponíveis para as crianças deficientes;
- Segundo a pesquisa sobre “Divulgação dos Direitos Específicos da Criança com Deficiência juntos dos Pais, Familiares e Comunidade”, divulgada em 2012 pela Associação de Deficientes de Moçambique, apenas 2% das crianças deficientes têm acesso à educação especial.
- Existe um número insuficiente de professores capacitados para atender as necessidades específicas das crianças com deficiência, o que conseqüentemente faz com que haja uma elevada percentagem de crianças com deficiência privadas do seu direito à educação e/ou constrangidas a abandonar a escola nos seus primeiros anos de ensino primário.

Introdução

O problema da deficiência na criança constitui um assunto actual e que extrapola as diversas áreas da Sociedade. Se antigamente o assunto da deficiência era tido como um assunto exclusivo da protecção social, hoje o problema da deficiência tornou-se um assunto transversal e de direitos humanos.

Em Moçambique, as crianças representam cerca de 50% da população, de acordo com o Censo Populacional de 2007. No entanto, segundo dados do Inquérito de Indicadores Múltiplos (MICS) do Instituto Nacional de Estatística (INE) divulgados em 2008, cerca de 14% destas Crianças com idades compreendidas entre os dois e nove anos de idade têm algum tipo de deficiência. A surdez representa o tipo de deficiência mais comum, seguida pela deficiência mental. No entanto, dados do estudo sobre “Características Socioeconómicas da População com Deficiência em Moçambique”, revelam que 68.1% de crianças com deficiência de 0 a 17 anos, não foram registadas, e a maior parte destas crianças reside nas zonas rurais.

Por outro lado, as crianças com deficiência mental, surdas e cegas apresentam as taxas mais elevadas de analfabetismo. E as crianças do sexo feminino são as que mais apresentam as taxas mais altas do problema. O INE revela também que a proporção de pessoas com deficiência que frequentam a escola é maior nas idades iniciais e vai reduzindo à medida que a idade avança.

Ainda no que se refere ao acesso a educação, o insuficiente número de professores capacitados para atender as necessidades específicas destas crianças, aliado a falta de material adaptado (portas, carteiras, material didático, entre outros) para estas crianças para que possam ter acesso a educação em igualdade de oportunidades com as demais crianças, tem contribuído negativamente para a elevada percentagem de crianças com deficiência privadas do seu direito à educação ou forçadas a abandonar a escola nos seus primeiros anos de ensino primário. Adicionalmente, no que se refere ao acesso as infraestruturas publicas básicas, continua sendo um grande constrangimento o que inibe e limita o acesso das crianças com deficiência a tais locais.

As crianças com deficiências incluem todas aquelas que possuem incapacidades motoras, de fala, visuais, auditivas, de aprendizagem e intelectuais. Falar de crianças com deficiência hoje constitui um assunto relevante e de direitos humanos, na medida em que é fundamental garantir que as crianças com deficiência possam gozar dos direitos consagrados tal como outras crianças, contrariamente a sua exclusão como tem acontecido com frequência.

Com frequência, tem se verificado e reportado que as pessoas com deficiência, em particular as crianças não tem o mesmo nível de acesso aos direitos fundamentais como: a educação, os cuidados de saúde, acesso a locais públicos para além destas serem com frequência prejudicadas e desrespeitadas (violação da dignidade) e vezes sem conta confinados ao isolamento e discriminação. No entanto, há poucos dados precisos sobre o número de crianças com deficiência e sobre que tipo de deficiências têm, para além de haver dificuldade de saber através de dados confiáveis acerca das alocações de recursos para apoiar e ajudar as crianças com deficiência e suas famílias.

Falar da deficiência hoje é uma questão de desenvolvimento, na medida em que esta possui uma ligação bidirecional à pobreza ou seja a deficiência pode aumentar o risco de pobreza, e a pobreza pode aumentar o risco de deficiência. A pobreza pode levar ao surgimento de alguns problemas de saúde associados a deficiência, como o baixo peso ao nascer, o distúrbio crónico e o trabalho inseguro. As pessoas com deficiência, em particular as crianças, têm necessidades adicionais para suportar as despesas associadas à educação, assistência médica, a aquisição de dispositivos auxiliares e ao pagamento do acompanhante. Por exemplo, uma pessoa com deficiência motora precisa de uma cadeira de rodas para poder se deslocar, uma pessoa surda/muda precisa de um intérprete em línguas de sinais para poder se comunicar e uma pessoa cega precisa de um acompanhante para conseguir se deslocar. Assim, uma pessoa com deficiência precisa de mais recursos para ter o nível de vida da pessoa sem deficiência de referência.

O Director Executivo do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF), no Prologo do Relatório sobre a Situação Mundial da Criança 2013, considera que para um número imenso de crianças com deficiência, a oportunidade de participar simplesmente não existe. Ademais, com enorme frequência, crianças com deficiência estão entre as últimas a receber recursos e serviços, principalmente nos locais onde tais recursos e serviços já são escassos. Com enorme constância, são objectos simplesmente de pena ou, ainda pior, de discriminação e abusos. Anthony Lake (2013) aponta ainda que a inclusão de crianças com deficiência na sociedade é possível - mas exige primeiro uma mudança de percepção, um reconhecimento de que crianças com deficiência têm os mesmos direitos de todas as outras; de que essas crianças podem ser agentes de mudança e de autodeterminação, e não meros beneficiários de caridade; que suas vozes devem ser ouvidas e merecem atenção na elaboração de políticas e programas. Neste sentido, urge reflectir sobre as formas através das quais se deve garantir que os direitos básicos (educação, saúde, acesso a locais públicos, etc) das crianças com deficiência possam ser efectivos, pois estas crianças gozam dos mesmos direitos que as crianças sem deficiência.

ARTIGO 4

Os Estados Partes adoptarão todas as medidas administrativas, legislativas e de outra natureza com vista a implementação dos direitos reconhecidos nesta Convenção. Com relação aos direitos económicos, sociais e culturais, os Estados Partes adoptarão essas medidas utilizando ao máximo os recursos disponíveis e, quando necessário, dentro de um quadro de cooperação internacional.

(in Convenção dos Direitos da Criança)

Moçambique tem-se apresentado como um dos países comprometidos com a causa das crianças com deficiência. Como tal, Moçambique avançou potencialmente para aprovação de políticas e programas com clara intenção de promover a integração das pessoas com deficiência no geral como também das crianças em particular.

Assim, são exemplos disso, a ratificação de Convenções Internacionais, tais como, a ratificação da Convenção sobre os Direitos das Crianças e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. A Convenção sobre os Direitos das Crianças foi ratificada por Moçambique em Abril de 2004, no qual o país se comprometeu em garantir todos os direitos das crianças moçambicanas, assegurando um bom início de vida, um crescimento saudável com acesso aos serviços sociais básicos de educação, saúde, abastecimento de água potável, a convivência familiar e comunitária e a participação em questões que lhe dizem respeito.

Ao nível interno, para além da Constituição da República, que de forma inequívoca, defende os direitos das crianças à protecção da família, da sociedade e do Estado, tendo em vista o seu desenvolvimento integral e acesso aos cuidados necessários ao seu bem-estar, a opinião, a participação nos assuntos que lhes dizem respeito, em função da sua idade e maturidade, o Governo de Moçambique elaborou e aprovou a Política Nacional de Acção Social, o Plano Nacional de Acção para as Crianças (I e II) e o Plano Nacional de Acção para Pessoas com Deficiência (PNAD I e II), os quais servem como demonstração evidente do nível de comprometimento político. Para além destes planos, o Governo de Moçambique aprovou o Decreto 53/2008 de 30 de Dezembro de 2008, sobre o Regulamento de Construção e Manutenção dos Dispositivos Técnicos de Acessibilidade, Circulação e utilização dos Sistemas de Serviços e Lugares Públicos a Pessoas com Deficiência Física ou Mobilidade Condicionada. Este decreto visa a estabelecer dispositivos técnicos que permitam a acessibilidade, circulação e utilização de sistemas de serviços e lugares públicos das pessoas em geral e em particular das pessoas com deficiência (nas quais se incluem as crianças) ou de mobilidade condicionada. Porém, apesar de existir um quadro de políticas favoráveis ao desenvolvimento de acções que visam a implementação dos direitos das crianças com deficiência, há ainda uma larga separação entre o que constitui marco orientador e as práticas quotidianas dos actores implementadores, ou seja, a transformação das intenções em prática.

Não há dúvidas que o PNAC (I e II), como instrumento orientador das diversas acções que visam o desenvolvimento da criança, assenta nos princípios e direitos estabelecidos nos principais instrumentos nacionais e internacionais sobre os direitos da criança, porém o mesmo aborda de forma tímida as acções específicas relativas a crianças com deficiência, na medida em que este grupo necessita de acções bastante específicas. O mesmo não apresenta informações específicas em torno das acções a serem desenvolvidas, as instituições responsáveis pela implementação e os recursos necessários a serem mobilizados para viabilizar o plano. Ademais, o mesmo não apresenta, pelo facto de ser um plano multisectorial, a forma como serão integradas as diversas acções pelos diferentes sectores, o que de certa forma pode provocar uma interpretação ambígua na sua implementação.

Alguns Instrumentos Legais e Políticas fundamentais que abordam sobre os Direitos da Criança com Deficiência em Moçambique

Legislação:

☞ **Constituição da Republica de Moçambique:** que de forma inequívoca, defende os direitos das crianças à protecção da família, da sociedade e do Estado, tendo em vista o seu desenvolvimento integral e acesso aos cuidados necessários ao seu bem-estar, a opinião, a participação nos assuntos que lhes dizem respeito, em função da sua idade e maturidade;

☞ **Lei 7/2008 de 9 de Julho:** Lei sobre a Promoção e Protecção dos Direitos da Criança;

Lei 6/1992 de 6 de Maio: Lei do Sistema Nacional da Educação. Este aborda sobre os diversos níveis de escolarização bem como a sua estrutura e organização. E sublinha ainda que a Educação é um direito e dever de todos os cidadãos bem como sublinha a necessidade de integração dos alunos com deficiência dentro das Escola regulares;

☞ **Decreto 58/2008 de 30 de Dezembro:** que aprova o Regulamento de Construção e Manutenção dos dispositivos técnicos de acessibilidade, circulação e utilização dos sistemas dos serviços públicos as pessoas com deficiência ou de mobilidade condicionada.

Políticas e Planos Públicos

☞ **Política de Acção Social:** estabelece as linhas gerais da política e estratégia do Governo, sobre as questões da Acção Social do país, as quais incluem questões ligadas a deficiência e criança no geral;

☞ **Plano Nacional de Acção para as Crianças (PNAC II 2013 – 2019):** documento estratégico que estabelece o quadro de prioridades e metas para as crianças. Este reitera o compromisso de Moçambique a garantir todos os direitos para todas as crianças até os 18 anos de idade.

☞ **Plano Nacional de Acção para Deficiência (PNAD):** documento estratégico que estabelece as acções prioritárias para a área de deficiência.

A Educação inclusiva constitui um aspecto fundamental para o desenvolvimento das crianças e em particular das crianças com deficiência. Este aspecto é sublinhado na Lei do Sistema Nacional de Educação e no Plano Estratégico da Educação (2012 – 2014). E pela relevância que esta possui, se encontra em curso ao nível do Ministério da Educação a preparação de um Plano de Acção Nacional de Educação Inclusiva.

No entanto, apesar de existir um esforço na criação de condições para a educação inclusiva através da inclusão nas escolas de crianças com deficiência ou necessidades especiais, bem como a iniciativa governamental de criação de Centros Regionais de Recursos de Educação, continuam a ser uma preocupação as questões relativas as condições materiais, humanas e metodológicas para atender as crianças com deficiência ao nível das escolas.

A título de exemplo, a Escola Secundaria Josina Machel em Maputo foi estabelecida como uma das “Escolas de Inclusão”, na qual as crianças com deficiência foram inicialmente integradas em turmas com alunos sem deficiência. Um grupo de professores treinado foi destacado para apoiar essas turmas, porem com o andar do tempo, devido a transferência de professores treinados e outros factores, decidiu-se criar turmas de apenas alunos com necessidades especiais, contrariando de alguma forma a abordagem de Educação Inclusiva.

Neste sentido continua sendo preocupação a necessidade de ter professores treinados e preparados como também um conjunto de elementos chaves ao nível das escolas, desde as questões de acessibilidade, equipamentos e materiais didáticos necessários para que de facto se possa introduzir a abordagem de educação inclusiva, bem como, a necessidade das crianças sem deficiência aprenderem a linguagem de sinais por forma a estas poderem comunicar-se com as crianças com deficiência.

Todavia, é importante referir que, de acordo com o Relatório de Avaliação do PNADI (2006 – 2010), ao nível da Educação, verificou-se que existe um aumento do número de crianças e jovens com deficiência nas escolas regulares e especiais, o que de certa forma contribui para a redução do número de crianças fora do sistema escolar, por um lado e por outro lado, verificou-se que existe ainda uma necessidade de esforço crescente na redução de barreiras ambientais, o que facilita a presença e movimentação das crianças e jovens com deficiência nos estabelecimentos de ensino onde funciona a educação inclusiva, bem como a capacitação e formação permanente dos docentes em matérias de atendimento psicopedagógico. Esta situação coloca de certa forma um grande desafio, a necessidade de ter professores capacitados e a garantia de melhores condições de acessibilidade para as crianças com deficiência poderem ter acesso as Escolas.

A questão da acessibilidade abrange diversas dimensões, quer seja ao nível dos locais públicos, estabelecimentos de ensino, locais de lazer e diversão (parques e jardins) entre outros.

A acessibilidade a estes locais (estabelecimentos de ensino, salas de aulas, unidades sanitárias e outros espaços públicos) ainda constitui um elemento revelador da falta de infraestruturas adequadas para acolher as crianças com deficiência. Apesar de existir um quadro legal favorável que orienta as instituições para a adequação das infraestruturas públicas para acesso das pessoas com deficiência, em particular as crianças, ainda verificam-se situações claras, de infraestruturas públicas, particularmente escolas, hospitais, parques e jardins, que não obedecem as especificações dos dispositivos técnicos estabelecidos para a melhoria da acessibilidade, circulação e sistemas dos serviços públicos.

Segundo o relatório sobre a pesquisa relativa a “Situação da Rapariga com Deficiência” desenvolvida pelo Movimento de Educação Para Todos (MEPT), a questão relativa a acessibilidade das pessoas com deficiência e em particular das crianças, ainda está longe de se tornar numa realidade, medido pelo nível de inacessibilidade verificada em quase todas as escolas, para além dos locais públicos como sejam (instituições públicas, paragens de autocarro público, vias públicas, entre outras). A título de exemplo, o relatório aponta que 90% das seis escolas visitadas durante a pesquisa realizada nas províncias de Maputo e Gaza verificou-se que as escolas são inacessíveis para o pleno acesso das mesmas por parte das crianças com deficiência. Ou seja, a escola não tem rampas de acesso, portas largas, carteiras adaptadas, espaços de estacionamento de cadeiras de roda, rampas, sistema adaptado do manuseamento de interruptores e tomadas elétricas, casas de banho adaptadas, para além da inexistência de professores treinados e capazes de comunicar em língua de sinais ou proceder à leitura do verbo em Braille e outros meios considerados de agentes facilitadores no processo de integração e inclusão de crianças com deficiência no sistema de ensino.

É fundamental referir que a criação de condições para a melhoria da acessibilidade de pessoas com deficiência, particularmente as crianças não pode ser entendido apenas pela introdução ou construção de rampas, mas envolve outros aspectos como passagem de superfícies, portas exteriores de acesso, corredores e portas interiores, equipamentos (instalações sanitárias de utilização geral), bem como outros sistemas como balneários desportivos, vestiários e piscinas (das escolas por exemplo)

Ao nível do acesso aos cuidados de saúde, o PNAC II refere que a legislação contem disposições que garantem o tratamento médico e cirúrgico gratuito para todas as crianças menores de cinco anos, incluindo cuidados preventivos de saúde, exames de diagnóstico, consultas ambulatoriais, hospitalização e tratamento médico ou cirúrgico, por um lado e por outro, acesso aos cuidados de saúde de crianças com mais de cinco anos em termos de consultas e medicamentos mediante o pagamento de uma taxa simbólica e as mesmas estão isentas do pagamento de todos os outros cuidados médicos e cirúrgicos e exames laboratoriais.

No entanto, apesar do Relatório de Avaliação do PNAD I, no domínio da saúde ter apontado que um número considerável de pessoas com deficiência ter acesso aos serviços de reabilitação, assistência médica e medicamentosa, o mesmo considera ainda preocupantes os problemas relacionados com a melhoria da qualidade dos serviços de assistência sanitária prestada às pessoas com deficiência caracterizada pelo fraco atendimento nos hospitais públicos e falta de medicamentos nas farmácias públicas.

Todavia, quer o PNAC II assim como o PNAD II não abordam de forma específica sobre o acesso aos serviços de saúde para as crianças com deficiência, visto que pela sua condição merecerem um tratamento mais especializado, apesar do PNAC II se referir a existência de dispositivos legais que contem disposições que garantem o tratamento médico e cirúrgico para as crianças.

Neste sentido, vale a pena lembrar que nos termos da Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), todas as crianças têm direito ao mais alto padrão de saúde possível. As crianças com deficiência também têm o mesmo direito ao espectro completo de cuidados – desde imunização já no primeiro ano de vida a nutrição adequada e tratamento para doenças e traumas na infância, até informações e serviços confidenciais sobre sexo e saúde reprodutiva durante a adolescência e no início da vida adulta.

Ademais, conforme revela o Relatório da UNICEF sobre a Situação da Criança 2013, o objectivo de uma abordagem inclusiva à saúde é garantir que crianças com deficiência realmente usufruam desses direitos em condições de igualdade com as demais. Ou seja, não basta apenas a existência de disposições legais, mas acima de tudo, a provisão de serviços seja efectiva.

ARTIGO 23

1. Os Estados Partes reconhecem que a Criança com deficiências físicas ou mentais deverá desfrutar de uma vida plena e decente em condições que garantam sua dignidade, favoreçam sua autonomia e facilitem a sua participação activa na comunidade.

(in Convenção dos Direitos da Criança)

Que Orçamento se encontra disponível para fazer face aos programas e acções para as Crianças com Deficiência?

A área da criança, apesar de ser multisectorial, a responsabilidade da sua coordenação faz parte do sector da Acção Social, que é um dos sectores prioritários no âmbito do Plano de Acção para a Redução da Pobreza (PARP). É importante notar que este sector é composto por um conjunto de instituições nomeadamente: o Ministério da Mulher e Acção Social (MMAS), Direcções Provinciais da Mulher e Coordenação da Acção Social (DPMAS); Instituto Nacional de Acção Social (INAS); Delegações Provinciais do Instituto Nacional de Acção Social (DPINAS); Ministério dos Combatentes (MC); Direcções Provinciais para os Assuntos dos Antigos Combatentes (DPAAC); Fundo de Integridade Social dos Antigos Combatentes (FISAC). Esta classificação é definida no contexto do PARP e considerada como sendo uma classificação governamental extra orçamental. Apesar disso, este tipo de classificação é apresentada para reportar a execução das despesas tendo em conta os sectores prioritários e apresentada nos Relatórios de Execução Orçamental (REOs), assim como, na Conta Geral do Estado (CGE).

Assim, ao se falar de alocações orçamentais para a área da criança e em particular para programas e ou acções relativas a crianças com deficiência, é preciso notar que a área da criança se encontra adstrita ao Sector de Acção Social e as acções e programas inscritos de forma particular no Ministério da Mulher e Acção Social. No entanto, é preciso notar que as acções e programas da criança no geral e da criança com deficiência em particular ultrapassam o próprio sector de acção social, o que significa que as acções e programas deste subsector são implementadas também por outros sectores como: Educação (no que se refere a Educação Inclusiva); Saúde (no que se refere aos cuidados de saúde); Infraestruturas (no que se refere a acessibilidade das crianças com deficiência em lugares públicos), etc.

Isto significa que para proceder uma análise para compreender e conhecer sobre os montantes alocados e despendidos com programas e acções das crianças com deficiência não basta apenas olhar para os montantes disponibilizados para o Ministério da Mulher e Acção Social onde se encontra este subsector, mas sim, é preciso analisar as diversas acções programadas em outros sectores no qual existem outras acções que directamente irão impactar na área da criança com deficiência. Todavia, se analisarmos apenas os montantes disponibilizados para o Ministério da Mulher e Acção Social onde se encontra o subsector da criança no geral e da criança com deficiência em particular, pode-se verificar, que anualmente são alocados em média 1 a 2% do Orçamento do Estado (OE). Desses montantes, nem todos vão para as acções ligadas a criança com deficiência, na medida em que existem outros subsectores ou áreas de responsabilidade dentro do sector, tais como: acção social, mulher, protecção social, etc. que também merecem uma atenção especial.

Recomendação para Melhorar a Implementação dos Direitos da Criança com Deficiência

- Estabelecer programas mais específicos e orçamentos adequados e disponíveis para a implementação de acções que visam o desenvolvimento da criança com deficiência;
- Criar e implementar sistemas de monitoria e avaliação da implementação da Convenção dos Direitos da Criança e das políticas nacionais responsáveis, de modo a garantir a sua implementação efectiva, em particular o compromisso relativo aos direitos da criança com deficiência;
- Melhorar as alocações orçamentais para a área da criança com deficiência nos diferentes sectores responsáveis;
- Melhorar a articulação multisectorial no âmbito do Conselho Nacional de Acção para a Criança (CNAC) de modo a garantir a operacionalização efectiva do PNAC;
- Reforçar a consciencialização da sociedade para a necessidade de se olhar a Criança com Deficiência como uma questão transversal e dos direitos humanos e não apenas como uma questão de caridade e de acção social.

Eliminando Barreiras para a Inclusão

O Relatório sobre a Situação da Criança 2013, publicado pelo UNICEF, aponta que todos os ambientes que recebem crianças – centros para a primeira infância, escolas, centros de saúde, transporte público, etc. – podem ser construídos de modo a facilitar o acesso e estimular a participação de crianças com deficiência junto com seus pares. O desenho universal – a ideia de que todos os produtos, ambientes construídos, programas e serviços devem ser utilizados pelo maior número possível de pessoas, independentemente da sua capacidade, idade ou condição social – deve ser aplicado na construção de infra estruturas públicas e privadas. Quando crianças interagem e compreendem umas as outras em todos níveis de capacidade, o benefício é de todas elas.

Os princípios de desenho universal aplicam-se também ao desenvolvimento de currículos escolares e a programas de capacitação profissional inclusivos, assim como a leis, políticas e serviços de protecção à criança. Crianças precisam ter acesso a sistemas idealizados para equipá-las com as habilidades educacionais e de vida que garantam seu ingresso e suas realizações na vida adulta. E precisam de sistemas que as protejam contra a negligência, abuso e violência no caminho para essa nova fase da vida.

Neste sentido, os governos têm um papel fundamental e decisivo a desempenhar em relação à introdução e à implementação de medidas, não apenas legislativas, assim como administrativas e educacionais para proteger crianças com deficiência contra todas as formas de exploração, violência e abusos, em todos os contextos.

Ademais não é adequado criar sistemas separados para crianças com deficiência – o objetivo deve ser inclusivo, com mecanismos de alta qualidade para dar protecção às crianças, que sejam adequados e acessíveis a todas. Um desses mecanismos é o registo de nascimento. Embora não seja uma garantia em si, constitui um elemento essencial de protecção. Esforços para registar crianças com deficiência – e torná-las visíveis – merecem prioridade.

Referências Bibliográficas

- ↳ Decreto 53/2008 de 30 de Dezembro
- ↳ INE (2009), **Inquérito sobre Indicadores Múltiplos 2008, Maputo**
- ↳ Inclusion International (s/d), **The Implications of the Convention on the Rights of Persons with Disabilities (CRPD) for Education for All**, University of East London, London – UK.
- ↳ _____ (2012) **Características Sócio – Económicas da População com Deficiência em Moçambique**, Maputo
- ↳ MEPT (2012), **Pesquisa da situação da Rapariga com Deficiência: Maputo e Gaza**, Maputo
- ↳ ONU, (2006) **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**, Nova Iorque.
- ↳ RAVIM & HANDICAP (2010), **As pessoas com deficiência em Maputo e Matola**, Maputo.
- ↳ República de Moçambique (2012), **Plano Nacional de Acção para a Criança com II (2013 – 2019)**, Maputo
- ↳ República de Moçambique (2012), **Plano Nacional da Área da Deficiência – PNAD II (2012 – 2019)**, Maputo
- ↳ ROSC (s/d), **Fórum de Reflexão social sobre a criança com deficiência em Moçambique: Intervenção de Abertura**, Maputo
- ↳ ROSC (2012), **Dia Internacional da Deficiência**, Maputo
- ↳ ROSC (s/d), **Manifesto para o respeito e cumprimento dos direitos das crianças com deficiência**, Maputo
- ↳ SAVE THE CHILDREN (2006), **Os direitos das crianças portadoras de deficiência – Guia Prático**, Londres
- ↳ UNICEF (2013), **Situação Mundial da Infância 2013: Criança com Deficiência**, Nova Iorque
- ↳ UNICEF & MMAS (2006), **Convenção do Direitos da Criança**, Maputo.

APOIO



www.unicef.org/mozambique

INICIATIVA

